Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim Estado de São Paulo



Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

- LEI N. 6 O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão de 22 de Abril de 1955, promulga a seguinte lei, que Abre Crédito Suplementar de Cr\$ 16.800,00.
- **Art. 1º -** Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros) para pagamento de serviços de conservação de estrada, executados no exercício anterior.
- **Art. 2º -** O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, na importância prevista no artigo anterior, da verba 831/8. 821___.

Pessoal variável

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 25 de Abril de 1955.

Miguel Namen Prefeito Municipal